



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria 083/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017
PROCESSO Nº038/2017

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar proposta mediante menor preço unitário, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais nº 2.786/2014 que regulamentam o Pregão no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a aquisição de Licenças de utilização de sistema operacional Windows e pacote Adobe Creative Cloud para o setor de Tecnologia da Informação (Informática) e Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações-MG, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 16 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 13:00 (treze horas).

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2 Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração trabalho menor 18 anos (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração vedações art.178 LOM (Envelope 2 – Habilitação)

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br. e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

5.2.2. No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º1 a proposta comercial e no envelope n.º2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- 5.4.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- 5.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.4.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.4.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.
- 5.4.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- 5.5.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento e os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.
- 5.5.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- c) Procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade de assinatura seja atestada pelo Pregoeiro, juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.
- 6.1.1.** A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 6.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com os termos de referência que integram este edital.
- 7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.
- 7.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a)** estar digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c)** Marca/modelo, bem como catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante que contenham as descrições do objeto completa e detalhada para os produtos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
 - d)** Indicar o local de assistência técnica dos equipamentos.
 - e)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - f)** prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - g)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
 - h)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);
- 7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".
- 8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 8.10.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

9.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

9.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

9.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

9.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada a irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

9.4. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES EM GERAL

9.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

9.4.2. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.4.3. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.4.6. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.4.6.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.4.7. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.9. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4.10. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.4. A licitante vencedora, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações, terá o prazo improrrogável de 15(quinze) dias para a entrega dos produtos solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações.

12.5. A contagem do prazo de fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente.

12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não emitir a Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do processo, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

13.1. As condições de fornecimento, validade/garantia e recebimento estão estabelecidas no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. As obrigações e responsabilidades da(s) Licitante(s) Vencedora(s) estão estabelecidas no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

15.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG estão estabelecidas no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

16.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo está de acordo com o item 7. Termo de Referência (Anexo I).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários estão estabelecidas no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão estabelecidas no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

20.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

21.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, quando for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 038/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2017
Tipo: Menor Preço Unitário

1.OBJETO

Aquisição de materiais de informática para uso nas atividades diárias dos servidores desta Casa Legislativa, conforme as especificações detalhadas abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Licença de uso permanente para Microsoft Windows 10 Professional	18	Und
02	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com as seguintes características: - Validade de 12 meses de licenciamento - Incluir minimamente os seguintes programas: After Effects, Audition, Illustrator, InDesig, Lightroom, Media Encoder, Photoshop e Premiere Pro, ambos na suas ultimas versões. - Suporte Técnico para resolução de duvidas e problemas; - Durante o Período de licença deve estar disponível qualquer atualização dos softwares; - Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits.	01	Und

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Pregão Presencial aquisição de licenças de utilização de sistema operacional Windows e pacote Adobe Creative Cloud para:

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502
Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br Cep : 37.410-000 – Três Corações-MG



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- 2.1.1. Regularizar o uso de computadores funcionando com os sistemas operacionais da Microsoft;
- 2.1.2. Permitir o uso dos computadores para as atividades que dependem destes;
- 2.1.3. Possibilitar o uso dos softwares do Adobe pela Coordenadoria de Comunicação Social;

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

3.1. A adjudicatária obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações no prazo de 15(quinze) dias em local indicado pela Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Câmara, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

3.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;

3.3. Entregar os produtos de acordo com a descrição solicitada nos termos de referência (Anexo I) do presente instrumento.

3.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.

3.5. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

3.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

3.7. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1. A Câmara obriga-se a:

4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- 4.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 4.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- 5.1.1. O fornecimento dos bens dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Três Corações, cabendo-lhe determinar a data de cada fornecimento.
- 5.1.2. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; os bens serão entregues na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, CEP 37 410-000, Três Corações, MG. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos.
- 5.1.3. Deverão ser entregues bens de fabricação recente, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e de prazo de validade ou de vida útil.
- 5.1.4. No período de garantia, o reparo deverá ser prestado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação da Câmara, com todas despesas por conta do fornecedor.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA:

- I. Recebimento Provisório: será atestado, para efeito de recebimento dos equipamentos permanentes, no ato da entrega, pelo fiscal designado e equipe de recebimento, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão nº 022/2017 e com a proposta vencedora.
- II. Recebimento Definitivo: será efetuado, para efeito de recebimento dos produtos após verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão nº 022/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.
- III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes nos bens para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os bens deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

e aceito.

5.2.1. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos que estejam em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.2.2. Quando da entrega dos bens, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório dos bens.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor André Luiz Rodrigues Sério, nomeado pela portaria nº 023/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos desta aquisição.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de R\$ 15.755,36 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- e) do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
53	01.01.02.01.031.1204.2.0183390.30.00	100



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II
Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório nº ___/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº ___/2017
Tipo: Menor Preço Unitário
Registro de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no
CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao
disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo
com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -
Pregão Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar
da licitação.

Município -UF, ____/____/2017.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2017.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três
Corações-MG.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."